



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

CONTRATO N° 46/2020

Processo n° 912/2020
Dispensa por Limite n° 11946/2020

Projeto de corte e aterro para abertura de vias urbanas, para as Ruas Niederauer e Pedroso no bairro Parque Serrano II e Rua Pitangueiras na Vila Etelvina.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO ITAARA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 01.605.306/0001-34, com sede na Avenida Guilherme Kurtz, n° 1065, neste ato representado pela Prefeita Municipal em exercício, a Sra. Marta Regina Marques Copetti, inscrita no CPF sob n° 539.424.420-00, portadora da Carteira de Identidade n° 3037164674 residente e domiciliada em Itaara/RS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **Telmo Almansa da Silva Eireli**, inscrita no CNPJ n° 20.332.699/0001-02, com sede na Rua Vanderlei de Almeida, 535, Parque Serrano II, em Itaara - RS, CEP: 97.185-000 fone: 55-99131-0020, e-mail: almansaflorestal@hotmail.com, representado pelo Sr. Telmo Almansa da Silva, RG sob n° 4063508081, CPF n° 993.929.760-20, residente e domiciliado Rua Vanderlei de Almeida, 535, Parque Serrano II, em Itaara - RS, CEP: 97.185-000, doravante denominada CONTRATADA, têm justos e convencionados entre si, na melhor forma do direito, e nos termos do art 24, II da Lei Federal 8.666/93, o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

Do Objeto

O objeto do presente contrato é de contratação de empresa para projeto de corte e aterro para abertura de vias urbanas, para as Ruas Niederauer e Pedroso no bairro Parque Serrano

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	TOTAL
1	Projeto de corte e aterro com estacamento de 20 em 20 metros com levantamento planialtimétrico detalhado e laudo técnico de cobertura vegetal para supressão de vegetação que contemple o traçado da via	Unid	3 ruas	R\$ 5.000,00

II e Rua Pitangueiras na Vila Etelvina.

Cláusula Segunda

Da Execução, Direitos e Obrigações

1- DOS DIREITOS

Constitui direito do **contratante**, receber os serviços do objeto deste contrato nas condições, características e especificações estabelecidas no contrato e da **contratada** perceber o valor ajustado, na forma e no prazo conveniado.

2 - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do **Contratante**:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os bens ou serviços prestados pela empresa fora das especificações constantes neste Termo de Referência;
- Efetuar o pagamento da contratada dentro do prazo contratual;
- A análise e conferência dos serviços e, se estiver em conformidade com o Termo de Referência, o aceite.

Constituem obrigações da **Contratada**:

- prestar os serviços na forma ajustada;
- atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;

Cláusula Segunda

Do Preço

O preço ajustado entre as partes contratantes, para a execução dos serviços será no valor total de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

Cláusula Terceira

Do Prazo

O prazo de vigência do presente contrato terá duração de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

Cláusula Quarta

Dos recursos orçamentários

As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela verba orçamentária consignada na seguinte rubrica, vinculada ao empenho n.º 3010/2020.

Órgão: 04 – Secretaria da Infraestrutura e Serviços
Unidade: 03 – Modernização Urbana
Elemento: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ (118)
Fonte de Recurso: 01- Livre.

Cláusula Quinta

Das Condições de Pagamento

O pagamento das faturas será efetivado no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar de liquidação da referida despesa, mediante apresentação da nota fiscal com o devido aceite e ateste da Secretaria responsável.

Cláusula Sexta

Do Reajuste

Não haverá reajuste durante a vigência do presente contrato.

Cláusula Sétima

Das Sanções para o Caso de Inadimplemento

O contratado se sujeita garantida sua prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência, sempre que ocorrerem quaisquer irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa sobre o valor atualizado do contrato de 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- c) Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itaara, pelo prazo de até 02 (dois) anos, após Regular Processo Administrativo;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, apurada através de Regular Processo Administrativo.

Cláusula Oitava

Da Inexecução do Contrato

O contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstas no art. 77 da Lei de Licitações e Contratos.

Cláusula Nona

Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, II, IV, V, VII, VIII, X e XII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente nos termos da legislação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Cláusula Décima

Da Fiscalização do Contrato

Para fins de cumprimento do art. 67, e §§ da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE designa a servidora Cristina Son, matrícula 2200-4, para acompanhamento e fiscalização dos serviços anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, e o que ultrapassar a competência deverá ser solicitado a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Cláusula Décima

Do Foro

Fica eleito o Foro da comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Itaara, 14 de julho de 2020.

Este Contrato encontra-se examinado e
aprovado por esta Procuradoria
Em: ____/____/____.

Marta Regina Marques Copetti
Prefeita Municipal em Exercício
Contratante

Telmo Almansa da Silva Eireli
Contratado